



LEI N. 2.502 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

“ Altera o item 1 do inciso IV da Lei Municipal n. 2.435 de 29 de junho de 2000 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 1 do inciso IV da Lei Municipal n. 2.435 de 29 de junho de 2000

**Inciso IV - Imóveis da Rua 04**

1 – FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE - lote 14, da quadra 03

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior se dá em cumprimento a sentença proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Inhumas , DR. OSCAR DE OLIVEIRA SÁ NETO , no dia 28 de dezembro de 2.000 .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.

  
José Essado Neto  
Prefeito Municipal

  
Lúcia Helena Ramos de Paula  
Secretária da Administração